



**CUT**



# JORNAL DO SINDIPETRO

## PARANÁ E SANTA CATARINA

DEVOLUÇÃO GARANTIDA  
CORREIOS

**IMPRESSO ESPECIAL**  
98122882-0-GRUP  
Sin. Tr. Inst. Refundat  
Ex. Petróleo Cat. Pr.  
CORREIOS

Fechamento Autorizado  
Pode ser aberto pela ECT

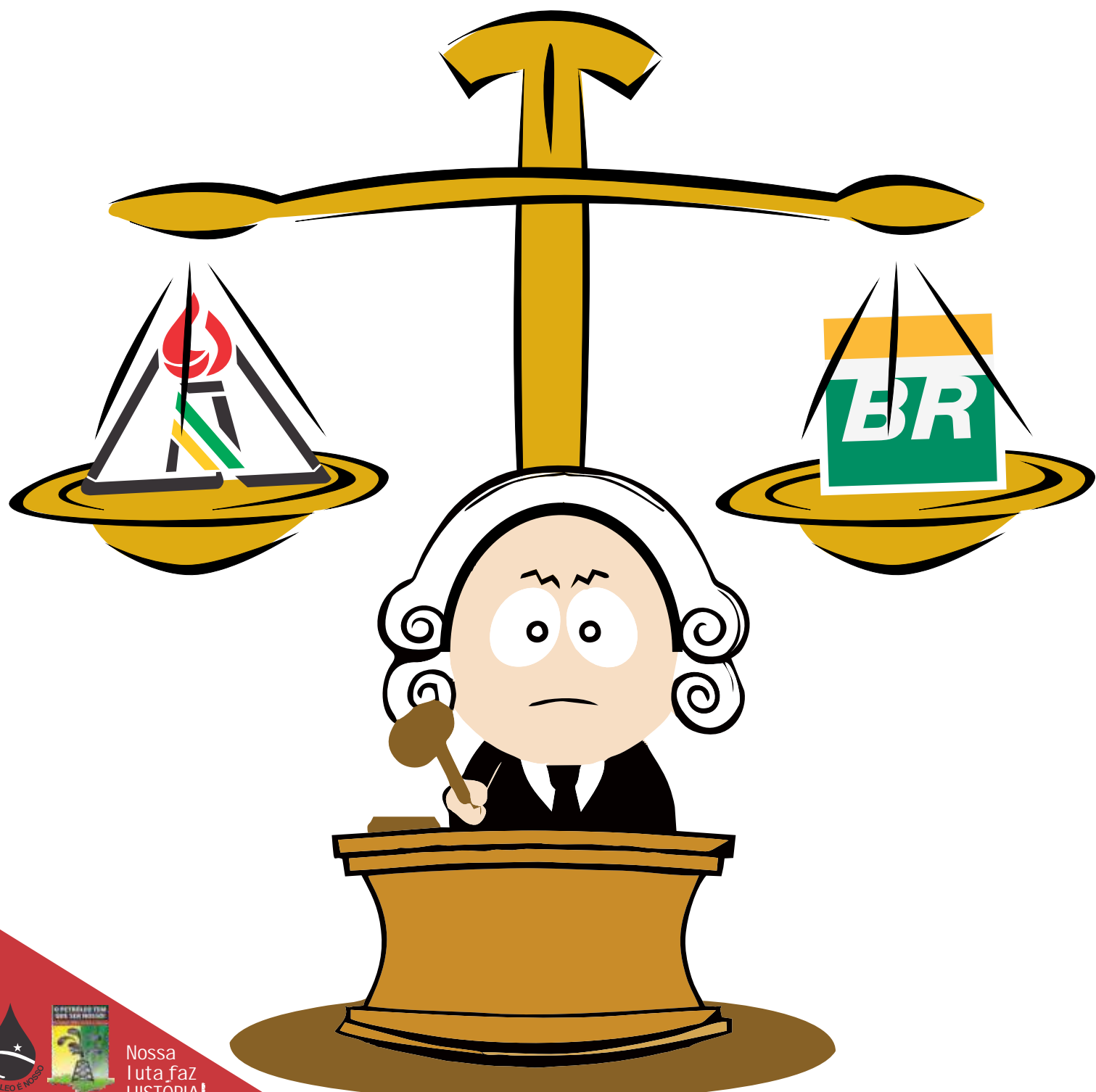
PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Info. Escritas pelo Porteiro ou Síndico
<input type="checkbox"/> Não Existe nº Indicado	

Retirado da Serviço Postal em: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

Rua Lamenha Lins, 2064, Rebouças,  
Curitiba-PR - CEP 80220-080

Informativo do Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina | Ano XXVII | Nº 1266 | Edição Especial Jurídica



O PETRÓLEO É NOSSO

O PETRÓLEO TEM QUE SER PROTEGIDO

Nossa luta faz HISTÓRIA!

## ? Editorial

# Tarda, mas não há de falhar!

Mais uma vez o Sindipetro Paraná e Santa Catarina publica uma edição especial jurídica do seu jornal. A finalidade é manter os petroleiros informados sobre o andamento das ações promovidas pelo Sindicato e sua assessoria jurídica. Cabe lembrar que, além do jornal, os trabalhadores, aposentados e pensionistas também podem acompanhar os processos judiciais por meio da página do Sindicato na internet ([www.sindipetroprsc.org.br](http://www.sindipetroprsc.org.br)). Quando acessar, basta clicar no ícone "Consulta Processual", disponível na página inicial do site. É uma nova ferramenta da entidade, colocada à disposição da categoria desde a reformulação da página, em agosto deste ano.

O departamento jurídico do Sindipetro atua na concepção de fazer valer os direitos dos trabalhadores. É um complemento da atuação sindical, que busca na Justiça os pleitos da categoria quando a Petrobrás se posiciona de forma irredutível na negociação direta com o Sindicato.

A grande maioria das ações coletivas impetradas pelo Sindipetro no período pós-2004 obteve êxito na Justiça do Trabalho e contemplam quase toda a categoria, como é o caso do Repouso Semanal Remunerado, a meia-hora da troca de turno, o avanço automático de nível, o interstício de 11 horas, entre outros. O Sindicato e a assessoria jurídica sabem da responsabilidade que têm quando convocam os trabalhadores, ativos e aposentados, a ingressarem com ações contra a empresa e toda a cautela é tomada na hora de decidir por mover ou não os processos coletivos e a causa (mérito) é estudada com bastante rigor.

Muitas ações foram vencidas pelos petroleiros, porém, a postura da Petrobrás perante a Justiça é digna de repúdio. A companhia cria todas as dificuldades possíveis para retardar a quitação dos processos, agindo com extrema má-fé perante os petroleiros e a própria Justiça. Trata-se de uma artimanha meramente superficial, pois em uma decisão transitado em julgado não cabem mais recursos, tornando-a imutável e indiscutível. Logo, a correção das injustiças praticadas pela Petrobrás pode tardar, mas não há de falhar...

**A companhia cria todas as dificuldades possíveis para retardar a quitação dos processos, agindo com extrema má-fé perante os petroleiros e a própria Justiça.**

# GLOSSÁRIO



ATS: Adicional por Tempo de Serviço.

Interstício: intervalo, no caso deste jornal, entre jornadas de trabalho.

Isonomia: o mesmo que equiparação, igualdade.

Litispêndência: ocorre quando duas causas são idênticas quanto às partes, pedido e causa de pedir, ou seja, quando se ajuíza uma nova ação que repita outra que já fora ajuizada, sendo idênticas as partes, o conteúdo e pedido formulado.

Medida Cautelar: procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito. É um ato de prevenção promovido no judiciário, onde o juiz pode autorizar quando se manifestar a gravidade, quando for claramente comprovado um risco de lesão de qualquer natureza, ou na hipótese de ser demonstrada a existência de motivo justo, amparado legalmente.

Procedente: significa que o juiz aceitou a causa dos trabalhadores. Se a ação não estiver em última instância (TST ou STF), cabe recurso. Improcedente: antônimo.

Processo: ato de mover uma ação na justiça para requerer algo (reivindicação).

RMNR: Remuneração Mínima por Nível e Regime, adicional salarial pago pela companhia aos trabalhadores da ativa.

RSR: Repouso Semanal Remunerado.

STF: Supremo Tribunal Federal (instância superior da Justiça Brasileira).

TRT: 2ª instância da Justiça do Trabalho.

TST: Tribunal Superior do Trabalho (instância superior da Justiça do Trabalho).

Vara do Trabalho: 1ª instância da Justiça do Trabalho.

## ICONOGRAFIA



**Sinal Verde:** ação movida pelos trabalhadores teve ganho de causa na Justiça (se a ação não estiver em última instância - TST ou STF - cabe recurso).



**Sinal Amarelo:** aguarda julgamento ou foi recusada nas primeiras instâncias, ainda cabe recurso.



**Sinal Vermelho:** ação perdida em todas as instâncias (definitivamente).

# Ações Trabalhistas em Andamento Contra a Petrobrás



**Ação: Repouso Semanal Remunerado (RSR) sobre as horas extras pagas – Período de 1999 a 2004**

**Objetivo:** cobrar as diferenças dos reflexos do RSR pago em decorrência do recebimento das horas extras para os trabalhadores em regime de revezamento de turno.

**Andamento:**

**Araucária (RT 00756-2008-594):** Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na 2ª. Vara do Trabalho de Araucária. Já foi paga a 1ª. Parcela, resta o complemento de referente ao período de 2007 a 2011 mais o depósito do FGTS na conta vinculada dos autores. Demora se deve a habitual demora da empresa em fornecer dos documentos hábeis.



**Paranaguá (RT 00889-2004-022):** Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na 1ª. Vara do Trabalho de Paranaguá. Aguarda solução para a impugnação, por parte da empresa, dos cálculos da ação.



**São Mateus do Sul (RT 266-2004-026):** Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na Vara do Trabalho de União da Vitória.



**São Francisco do Sul e Região (RT 02580-2004-004-012):** Ação julgada procedente. Valores já foram pagos aos 18 trabalhadores contemplados.



**Meia-Hora (substituição processual – renovação de ação)**

**Objetivo:** cobrança das horas-extras da meia-hora (troca de turno) em relação aos anos de 1999 a 2001 (não contemplados pelo acordo coletivo) para os que trabalham em regime de revezamento.

**Andamento:**

**Araucária (RT 03164-2008-594):** Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na 2ª. Vara do Trabalho de Araucária.



**Paranaguá: (RT 01314-2004-022):** Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na 1ª Vara de Paranaguá, em fase de cálculos. Expectativa da assessoria jurídica é de que os valores sejam liberados até o final do ano.



**São Mateus do Sul (RT 00464-2004-026):** Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na Vara do Trabalho de União da Vitória. Aguarda solução no TST sobre a impugnação dos cálculos por parte da empresa.



**São Francisco do Sul e Região (RT 03729-2004-004-12):** Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TST.



# Avanço de Nível

## (aumento por mérito/antiguidade)

Objetivo: pede que a Petrobrás cumpra o avanço de nível constante nas normas internas da empresa.

Andamento:

Araucária (RT 01478-2004-654): Ação julgada procedente. Empresa foi condenada a pagar diferenças salariais decorrentes da implantação do avanço de nível nos anos em que o empregado não recebeu o avanço. Os efeitos da decisão foram estendidos aos trabalhadores das bases de São Mateus do Sul, Paranaguá e Santa Catarina. Processo encontra-se em execução definitiva na 1ª. Vara do Trabalho de Araucária.

Empresa recorreu ao TRT (agravo de petição), mas a execução não foi interrompida. A empresa, depois de resistir, entregou os documentos solicitados no dia 22.08.



Despacho do dia 19.08 "Tendo em vista o pedido do perito, que também informou ao Juízo acerca de dificuldades operacionais para realizar todo o serviço pericial nas dependências da ré, determina-se que esta forneça ao perito a documentação requerida, no prazo de 5 dias, sob as penas dos arts. 600, III e 601 do CPC, uma vez que a presente liquidação já está se arrastando a muito tempo, devendo o Juízo zelar pela celeridade do processo. Por outro lado, não pode a ré exigir qualquer termo de responsabilidade do perito, o qual já é compromissado e responsável na forma da Lei pelas informações que tiver acesso, inclusive tal exigência não é dada a nenhuma empresa, por isso a ré não pode pretender tratamento diferenciado, sendo que, onde possível, este Juízo já procurou atender às solicitações da empresa. Portanto, agora, espera-se que a ré compreenda a situação da liquidação e não crie novos incidentes. Dê-se cópia deste despacho ao perito e intime-se a ré, com URGÊNCIA, por oficial de justiça. Intime-se, ainda, a parte autora, por edital."

Paralelamente, a empresa tenta impugnar a inclusão dos trabalhadores das demais bases e os critérios de cálculos.

## Meia-Hora (grupo de trabalhadores – renovação de ações individuais)

Objetivo: cobrança das horas-extras da meia-hora (troca de turno) em relação aos anos de 1999 a 2001, não contemplados pelo acordo coletivo, para os que trabalham em regime de revezamento de turno.

Andamento: Maioria das ações foram julgadas procedentes. Alguns grupos de trabalhadores já receberam os respectivos valores. Para os demais, aguarda-se que o TST julgue os recursos interpostos pela Petrobrás.



## Intervalo entrejornada (interstício de 11 horas) – Período de 1999 a 2004

Objetivo: pagamento das horas trabalhadas em desrespeito ao intervalo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho para os trabalhadores em regime de turno de revezamento.

Andamento:

Araucária (RT 00267-2006-654): Ação julgada procedente. Aguarda recursos de embargo do autor (Sindicato) no TST, que visa a ampliar a condenação da empresa a fim de que as diferenças registradas após 2006 também sejam pagas.



Paranaguá (RT 00295-2006-411): Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na 3ª. Vara do Trabalho de Paranaguá, em fase de cálculos.



São Mateus do Sul (RT 73-2006-026): Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na Vara do Trabalho de União da Vitória, em fase de cálculos.



São Francisco do Sul e Região (AT 00946-2006-004-12): Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na Vara do Trabalho de Joinville.



## Feriados trabalhados e não compensados (Período de 1999 a 2004)

Objetivo: pagamento em dobro dos feriados trabalhados e não compensados aos empregados admitidos a partir de 31.08.1999 e que trabalham em regime de turno de revezamento.

Andamento:

Todas as bases: TST deu ganho de causa aos trabalhadores e obriga o Sistema Petrobrás a pagar como hora extra os feriados trabalhados e não compensados a todas as bases de representação do Sindipetro Paraná e Santa Catarina.



## Repouso Semanal Remunerado (RSR) sobre as horas extras pagas (contratados a partir de julho/julho de 2004)

Objetivo: Cobrança de diferenças dos reflexos do RSR pago em decorrência do recebimento das horas extras para os trabalhadores que trabalham em regime de revezamento de turno.

Andamento:

Araucária (RT 00763-2010-594): Ação julgada procedente. TRT manteve condenação da empresa. Aguarda julgamento de recursos da empresa no TST.



Paranaguá (RT 00963-2010-411): Ação julgada procedente. Aguarda julgamento de recurso da empresa no TRT.



São Mateus do Sul (RT 568-2010-026): Ação julgada procedente. TRT manteve condenação da empresa. Aguarda julgamento de recurso da empresa no TST.



São Francisco do Sul e Região (RT 1866-2010-004-012): Ação julgada procedente. Aguarda julgamento de recurso da empresa no TRT.



\*Em razão do entendimento de alguns juízes de que o efeito só é válido até o ajuizamento da ação, o que não contempla os novos contratados, o Sindicato entrou com novas ações com a mesma tese.

## Indenização do ATS (Adicional por Tempo de Serviço) – Ações Individuais Plúrimas

Objetivo: Retorno do pagamento da progressão do Adicional por Tempo de Serviço para os que transacionaram.

Andamento:

Araucária: Aguarda o julgamento de algumas ações; outras foram julgadas improcedentes. Os autores aguardam julgamento de recursos apresentados ao TRT. Algumas turmas do TRT têm dado provimento aos recursos dos autores.



Itajaí: Ação julgada improcedente. TST manteve a improcedência da ação. Aguarda julgamento de recurso apresentado pelos autores no TST.



Paranaguá: Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recursos dos autores no TRT.



São Francisco do Sul: Aguarda sentença.



São Mateus do Sul: Ações julgadas improcedentes. Aguarda julgamento dos recursos dos autores no TRT.



## RMNR

O Sindicato ingressou com ações coletivas em todas as bases nas quais defende que o complemento para quem recebe a periculosidade. Atualmente a empresa faz o desconto indevido. Ainda não há decisão definitiva sobre o mérito e não há necessidade de ingressar com ação individual.



## Dano Moral Coletivo – Greve de 2009

Objetivo: Pedido de indenização em razão de violações aos direitos fundamentais dos trabalhadores (direito de greve e cárcere privado) ocorridos no período da greve de 2009.

Andamento:

Araucária (RT 606-2010-594): Aguarda julgamento.



## Greve de 2009 – Medida Cautelar

Objetivo: declaração que a empresa descumpriu a jornada superior ao limite legal no período da greve de 2009. Ação ajuizada em conjunto com o Ministério Público do Trabalho.

Andamento:

Araucária (MC 813-2009-594): Ação julgada procedente, condenando a empresa a pagar multa, que deverá ser destinada a fundo ou programa social voltado para os interesses dos trabalhadores na região de Araucária. A juíza do trabalho manteve o despacho inicial: multa por violação do direito de greve estipulada inicialmente em R\$ 500 mil por dia, posteriormente ampliada para R\$ 200 mil por hora de constatação de desobediência por parte da empresa. Multa total arbitrada provisoriamente em R\$ 10 milhões. A sentença está mantida e aguarda-se recurso impetrado pela empresa.



## Feriados trabalhados e não compensados (contratados a partir de 2004)

Objetivo: Pagamento em dobro dos feriados trabalhados e não compensados aos empregados admitidos a partir de 2004 e que trabalham em regime de turno de revezamento.

Andamento:

Araucária (RT 1313-2010-654): Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



Paranaguá (RT 1568-2010-022): Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



São Mateus do Sul (RT 706-2010-026): Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



São Francisco do Sul e Região (RT 2606-2010-028-12): Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



## Intervalo entrejornada – interstício 11 horas (contratados a partir de junho/julho de 2004)

Objetivo: pagamento das horas trabalhadas em desrespeito ao intervalo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho para os empregados em regime de turno de revezamento.

Andamento:

Araucária (RT 1088-2010-654): Ação julgada improcedente. Aguarda o julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



Paranaguá (RT 1198-2010-411): Aguarda sentença.



São Mateus do Sul (RT 567-2010-026): Ação julgada procedente. Aguarda julgamento de recurso da empresa no TRT.



São Francisco do Sul e Região (RT 2605-2010-004-12): Ação julgada procedente. Aguarda julgamento de recurso da empresa no TRT.



## Inclusão do ATS no Salário-Base (contratados a partir de junho/julho de 2004)

Objetivo: Pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) na base de cálculo das verbas trabalhistas.

Andamento:

Araucária (RT 1490-2010-654): Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



Paranaguá (RT 1903-2010-411): Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



São Mateus do Sul (RT 705-2010-026): Sentença declarou a litispendência de outra ação julgada.



São Francisco do Sul e Região (RT 2606-2010-028-12): Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso do Sindicato no TRT.



# Ações Trabalhistas em Andamento Contra a Transpetro



## RSR sobre as horas extras pagas

Objetivo: Cobrança de diferenças dos reflexos do RSR pago em decorrência do recebimento das horas extras para os trabalhadores que trabalham em regime de revezamento de turno.

### Andamento:

Paranaguá (RT 00886-2004-322): Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na 3ª. Vara do Trabalho de Paranaguá (fase de cálculos). A primeira parcela já paga. Falta o restante do cálculo atualizado.



São Francisco do Sul e Região (RT 02581-2004-004-012): Ação julgada procedente. Processo encontra-se em execução definitiva na 1ª. Vara do Trabalho de Joinville. Cálculos dos valores a serem pagos estão sendo feitos por contador designado.



## Intervalo entrejornada (interstício de 11 horas) – Contratados até 2009

Objetivo: pagamento das horas trabalhadas em desrespeito ao intervalo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho para os trabalhadores enquadrados em regime de turno de revezamento.

### Andamento:

Paranaguá (RT 2877-2009-022): Ação julgada procedente. Encontra-se em execução definitiva (fase de cálculos).



### São Francisco do Sul e Região

(RT 4526-2009-016-12): Ação julgada procedente. Aguarda recurso da empresa em última instância (TST).

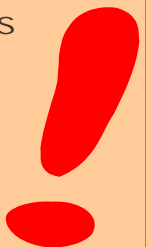


## RSR sobre as horas extras pagas (contratados a partir de julho de 2004)

Em razão do entendimento de alguns juízes de que o efeito só é válido até o ajuizamento da ação, o que não contemplaria os novos contratados, o Sindicato ingressou com novas ações.

## RMNR

O Sindicato ingressou com ações coletivas em todas as bases nas quais defende que o complemento para quem recebe a periculosidade. Atualmente a empresa faz o desconto indevido. Ainda não há decisão definitiva sobre o mérito e não há necessidade de ingressar com ação individual.





# Ações em Andamento dos Aposentados



## Revisão de Benefícios Petros

O Sindipetro Paraná e Santa Catarina ajuizou diversas ações em grupo de 10 aposentados. O fundamento da ação, com alguma jurisprudência favorável, é o recálculo da suplementação da aposentadoria, para que sejam utilizados os critérios do regulamento em vigor na data da adesão do empregado à Petros e não aquele em vigor por ocasião da aposentadoria. O regulamento da Petros sofreu várias alterações, sendo as mais significativas aquelas que reduziram o benefício de 100% para 90% do salário-de-participação, aumento da contribuição, e a alteração das parcelas que compõem o salário-de-participação. As ações, em sua maioria, aguardam decisões na segunda instância (TRT).



## Processo da Repetição do IR (Bi-Tributação)

A Justiça tem dado ganho de caso aos aposentados nas ações da bi-tributação. No entanto, existe um impasse no valor da ação. A Receita disponibiliza os valores pagos repetidamente corrigidos, já a assessoria jurídica do Sindicato pleiteia os valores relativos ao percentual das reservas matemáticas da época do pagamento. Enquanto o Juiz não decide quem tem razão, os aposentados recebem os valores disponibilizados pela receita, o "incontroverso", e aguarda a decisão final. Quem ainda não recebeu, deve aguardar que logo será chamado.



Observação: A Petros está efetuando depósito judicial do imposto de renda retido na fonte. Isso tem causado problemas junto à Receita, uma vez que o contribuinte declara ter pago imposto de renda na fonte e este imposto não entra na Receita quando é efetuado o cruzamento de dados. Caso você tenha problemas, consulte a Secretaria de Aposentados do Sindipetro Paraná e Santa Catarina.

## Processo de Incorporação Salarial Níveis dos ACT de 2004/2005 e 2006

Na Ação Judicial dos níveis salariais de 2004/2005 e 2006, os aposentados obtiveram vitória no Tribunal Superior do Trabalho, não cabendo mais recursos quanto à matéria pela Petros e Petrobrás. Entretanto, as rés entraram com recurso contestando o Tribunal, onde alegam que a matéria é previdenciária e não trabalhista. Este recurso deu entrada junto ao Supremo Tribunal de Justiça, corte máxima da justiça brasileira. Em abril de 2010, durante a votação, o Ministro Joaquim Barbosa pediu vistas do processo e até hoje não devolveu o processo para dar continuidade na votação, que se mostrava favorável a indeferição do recurso. Esta manobra da Petros/Petrobrás visa ganhar tempo. Na visão da assessoria jurídica do Sindicato, esta ação já deveria estar concluída e os três níveis salariais incorporados nos benefícios, assim como o passivo acumulado desde 2004. A FUP condicionou o fechamento do ACT 2011 ao pagamento dos níveis salariais aos aposentados, uma vez que a PETROS já está pagando estes níveis a mais de 10% dos assistidos.

